



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 06361/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 23/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



INFOR GUEDES
ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E INFORMÁTICA
83 98849-5158

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA 004/2025

A Prefeitura municipal de Quixaba - PB

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Razão Social: **39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

CNPJ Nº **39.706.143/0001-59,**

Endereço: **Rua Diego Lucena Camboim, 260, CEP: 58.703-632, Novo**

Horizonte – Patos – PB

Telefone: **83 9 8849-5158** E-mail: jhonnatawindson@gmail.com

Responsável legal: **Jhonnata Windson Cunha Guedes**

Dados Bancários:

CONTA PJ

AG: 1563-6

CONTA: 0048582-9

TITULAR (JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO	SERV	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DIVERSOS	SERV	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WI-FI	SERV	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
5	BACKUP EM NUVEM.	SERV	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
6	CONSRTO DE FONTES PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
7	REPARO DE NOBREAK	SERV	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00

Endereço: Rua Diego Lucena Camboim, 260, CEP: 58.703-632, Novo Horizonte – Patos – PB, Telefone: 83 9 8849-5158 E-mail: jhonnatawindson@gmail.com



INFOR GUEDES
ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E INFORMÁTICA
☎ 83 98849-5158

8	REPARO DE ESTABILIZADORES	SERV	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
9	REPARO DE MONITORES	SERV	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
10	REPARO DE NOTEBOOKS	SERV	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
11	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE INTERNA.	SERV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
12	RECUPERAÇÃO DE DADOS	SERV	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
13	INSTALAÇÃO DE REDE CABEAMENTO LÓGICO ESTRUTURADO	SERV	612MT	R\$ 8,00	R\$ 4.896,00
14	CRIMPAGEM EM CAT5-E	SERV	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 60.086,00 (SESSENTA MIL E OITENTA E SEIS REAIS)					

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, como impressões, capas, encadernações, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **60 (dias)**, a contar da data da realização da Dispensa.

Patos 08 de janeiro de 2025


Jhonnata Windson Cunha Guedes

Endereço: Rua Diego Lucena Camboim, 260, CEP: 58.703-632, Novo Horizonte – Patos – PB, Telefone: 83 9 8849-5158 E-mail: jhonnatawindson@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 009/2025

Data: 03/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

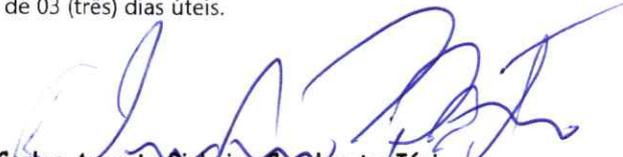
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Administração de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 004/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 004/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 009/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 09 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13676

Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de administração do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 009/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 009/2025

Em, 02 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS	QUANT.
1	FORMATAÇÃO	SERV	60
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	60
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DIVERSOS	SERV	40
4	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WI-FI	SERV	20
5	BACKUP EM NUVEM.	SERV	40
6	CONSERTO DE FONTES PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	20
7	REPARO DE NOBREAK	SERV	40
8	REPARO DE ESTABILIZADORES	SERV	40
9	REPARO DE MONITORES	SERV	40
10	REPARO DE NOTEBOOKS	SERV	40
11	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE INTERNA.	SERV	30
12	RECUPERAÇÃO DE DADOS	SERV	5
13	INSTALAÇÃO DE REDE CABEAMENTO LÓGICO ESTRUTURADO	SERV	612MT
14	CRIMPAGEM EM CAT5-E	SERV	50

3. JUSTIFICATIVA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025.

Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **004/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: 39.706.143 **39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES - CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte - Patos - PB**, com valor global de **R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES - CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte - Patos - PB**, com valor global de **R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 09 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 09 de janeiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **004/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: 39.706.143 **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES - CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte - Patos - PB**, com valor global de **R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES - CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte - Patos - PB**, com valor global de **R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 09 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



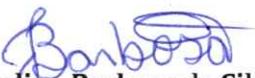
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 09 de janeiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 009/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO	SERV	60		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	60		
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DIVERSOS	SERV	40		
4	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WI-FI	SERV	20		
5	BACKUP EM NUVEM.	SERV	40		
6	CONCERTO DE FONTES PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	20		
7	REPARO DE NOBREAK	SERV	40		
8	REPARO DE ESTABILIZADORES	SERV	40		
9	REPARO DE MONITORES	SERV	40		
10	REPARO DE NOTEBOOKS	SERV	40		
11	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE INTERNA.	SERV	30		
12	RECUPERAÇÃO DE DADOS	SERV	5		
13	INSTALAÇÃO DE REDE CABEAMENTO LÓGICO ESTRUTURADO	SERV	612MT		
14	CRIMPAGEM EM CAT5-E	SERV	50		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas na sede de cada secretaria solicitante no município de Quixaba - PB, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados ao município, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 23:27:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 06361/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.086,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.086,00

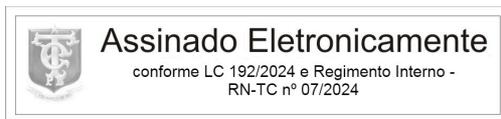
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.706.143/0001-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2bb3525109e550b0c9618cc1d7798fa8
Autorização da autoridade competente	Sim	a8715850745a975941daf2319bdfd44f
Estimativa da despesa	Sim	2fe9dadd2152cafbaa22fc3ccb94b09e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	fd0eacd2a7b31f178fd09bd4fc7d4d0
Justificativa de preço	Sim	5a3f5389e17b8503953283f3e465406f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5a3f5389e17b8503953283f3e465406f
Previsão Orçamentária	Sim	2fe9dadd2152cafbaa22fc3ccb94b09e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e6e410879a69850d5661b3c8b9324065
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410	Sim	f3ea5e0d3ec9989054d1c2eb414832c7

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59**, sediada na **Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte – Patos – PB**, neste ato representado pelo Senhor Jhonnata Windson Cunha Guedes, portador do CPF nº 068.974.884-10, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORMATAÇÃO	SERV	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DIVERSOS	SERV	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES WI-FI	SERV	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
5	BACKUP EM NUVEM.	SERV	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
6	CONCERTO DE FONTES PARA NOTEBOOKS E DESKTOP.	SERV	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
7	REPARO DE NOBREAK	SERV	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
8	REPARO DE ESTABILIZADORES	SERV	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
9	REPARO DE MONITORES	SERV	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
10	REPARO DE NOTEBOOKS	SERV	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
11	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE INTERNA.	SERV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
12	RECUPERAÇÃO DE DADOS	SERV	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

13	INSTALAÇÃO DE REDE CABEAMENTO LÓGICO ESTRUTURADO	SERV	612MT	R\$ 8,00	R\$ 4.896,00
14	CRIMPAGEM EM CAT5-E	SERV	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00004/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação n° **00004/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais)**, com pagamento de acordo com os serviços prestados mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei n° 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; **RECURSOS:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei n° 14.133), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 13 de janeiro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL


39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
CNPJ Nº 39.706.143/0001-59
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
 2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

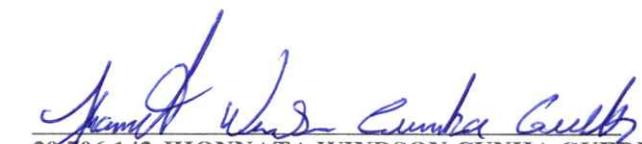
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES** – CNPJ Nº **39.706.143/0001-59**, sediada na **Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte – Patos – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025**, para executar a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 13 de janeiro de 2025.


Allan D'Ilon Candeia de Macedo
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____


39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
 CNPJ Nº 39.706.143/0001-59



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Diego Lucena Camboim, 260, Novo Horizonte – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

CONTRATADO: 36.199.379 MARIA YELLYNNA GUEDES DE SOUZA, CNPJ nº: 36.199.379/0001-58, situado na Rua Anastácio Pereira, 35, Centro Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410 – CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Manoel Balbino, 535, CEP: 58.706-060, São Sebastião – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.086,00 (sessenta mil e oitenta e seis reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Quixaba/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/01/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

CONTRATADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.805.761/0001-04, com sede na Av. Coremas, 515, SALA A, Centro, Joao Pessoa - PB – CEP 58.013-430.

Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica, destinados a Secretaria de Planejamento e Administração ao Município de Quixaba/PB, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), dando um valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 009/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

CPF

068.974.884-10

CNPJ

39.706.143/0001-59

Data de Abertura

07/11/2020

Nome Empresarial

39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/11/2020

Endereço Comercial

CEP

58703-632

Logradouro

RUA DIEGO LUCENA CAMBOIM

Número

260

Bairro

NOVO HORIZONTE

Município

PATOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

07/11/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Correio, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.706.143/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2020
NOME EMPRESARIAL 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIEGO LUCENA CAMBOIM	NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****
CEP 58.703-632	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONNATAWINDSON@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8849-5158
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2025 às 00:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Visual Geral PDF

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos Anteriores

+ Mais informações

Situação no Simples Nacional: Opante pelo Simples Nacional desde 07/11/2020
Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 07/11/2020

Situação Atual

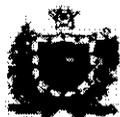
Nome Empresarial: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

CNPJ: 39.706.143/0001-59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

Data da consulta: 02/01/2025 12:06:23



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A1B7.8234.CF49.16EA**

Emitida no dia 16/12/2024 às 08:44:53

Nome Empresarial:

39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Endereço:

DIEGO LUCENA CAMBOIM

Número:

260

Complemento:

Bairro:

NOVO HORIZONTE

Município:

PATOS

CEP:

58703-632

Inscr. Estadual:

16.381.039-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

39.706.143/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
CNPJ: 39.706.143/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:24:25 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **E942.B616.BF2B.409B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.706.143/0001-59
Razão Social: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Endereço: R MANOEL BALBINO 535 / SAO SEBASTIAO / PATOS / PB / 58706-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904055688499902

Informação obtida em 30/12/2024 09:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.706.143/0001-59
Certidão nº: 89460682/2024
Expedição: 30/12/2024, às 09:36:43
Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.706.143/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

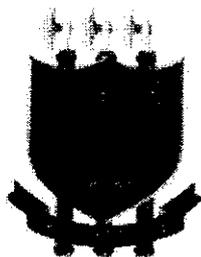
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.706.143/0001-59

Razão Social: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Nome Fantasia: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Certidão emitida às 13:40 de 16/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Stmh.xVyW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
CPF: 068.974.884-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:39:28 do dia 01/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2025.

Código de controle da certidão: **D119.AAE5.14C8.42BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
CNPJ: 39.706.143/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:00 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **4C7D.1619.86C2.83C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 14/11/2024

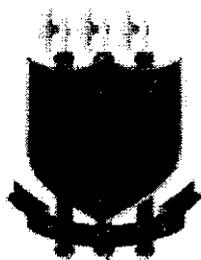
Contribuinte: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES		Inscrição Mercantil: 100000635 Sequencial: 344207 Referência Loteamento:
Localização: RUA DIEGO LUCENA CAMBOIM, 260, PONTO DE REFERENCIA: APOS A PRAÇA DO ANGELITA, PRIMEIRA A DEIREITA, NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
39.706.143/0001-59		100000635
Atividade Principal: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Atividades Secundárias 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
Início Atividade: 07/11/2020	Validade: 13/01/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B6D25C67B5FBAB0F01088BEFCD74C8683499DD6D



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.706.143/0001-59

Razão Social: 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Nome Fantasia: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Certidão emitida às 09:40 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cfVI.tj95**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 23:31:13 foi protocolizado o documento sob o N° 06362/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000102025

Data da Publicação: 16/01/2025

Data da Assinatura: 13/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.086,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

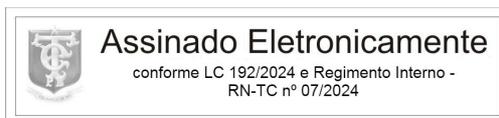
Contratado (Nome): JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410

Contratado (CNPJ): 39.706.143/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2207aefb7ff31f90c84cb650c0bf2b85
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3bc1c4b7c9db99336f7d1ed8e919576d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2fe9dadd2152cafbaa22fc3ccb94b09e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f2f277b6273daa8dcd72598065518055
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

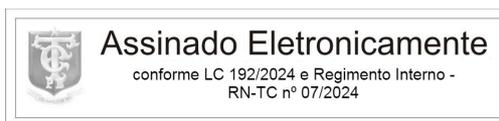
**Documento:** 06361/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 23:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06362/25 ao Documento 06361/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 06361/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	f2f277b6273daa8dcd72598065518055
Designação da fiscalização técnica do contrato	29	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	30 - 31	2207aefb7ff31f90c84cb650c0bf2b85
Designação do gestor do contrato	32	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33 - 34	2fe9dadd2152cafbaa22fc3ccb94b09e
Comproverantes de regularidade da contratada	35 - 49	3bc1c4b7c9db99336f7d1ed8e919576d
Designação do fiscal administrativo do contrato	50	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	51	80c772ac07856970b5cc34c9e847c2e4

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**